



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.617/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO	
FUNÇÃO:	04.	Administração	
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral	
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.	
PROJETO:	1.256.	Construção de Espaço Coberto para Realização de Eventos.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10			R\$ 25.000,00
Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 37			R\$ 30.000,00
Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação e Saúde			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 44			R\$ 5.000,00
Remuneração de depósitos bancários – Outros			
Total			R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de recursos do **Termo de Convênio nº 145/13**.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

12 / 03 / 2014.